



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olivio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.828/2021 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na EMEFEI ‘Professora NEUZA BERBEL BERNAVA’ do município de São João do Pau D’Alho, nos dias 13 e 14 de setembro de 2021 e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO que um dos docentes da Rede Municipal de Ensino manteve contato com pessoa que contraiu a Covid-19;

CONSIDERANDO que este docente ministrou aulas no dia 10 de setembro fluente na EMEFEI “Professora NEUZA BERBEL BERNAVA”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o atendimento presencial na EMEFEI “Professora NEUZA BERBEL BERNAVA”, no dia 13 de setembro de 2021.

§ 1º - Em caso de confirmação do contágio pela COVID-19 do aludido docente:

I – ficarão suspensas as aulas presenciais para todos os alunos da turma do docente, na sobredita Unidade Escolar, no período compreendido entre 15 de setembro de 2021 à 27 de setembro de 2021, devendo as mesmas serem ministradas de forma remota (home-office) por docente substituto;

II - nesse período os demais docentes ministrarão aulas presenciais em jornada diária normal;

§ 2º - Em não se confirmando o acometimento do docente pela COVID-19 o retorno às atividades presenciais na Unidade Escolar se dará a partir de 14/09/2021.

Artigo 2º - Durante o período de suspensão de atendimento presencial da turma em questão, na Unidade Escolar em tela, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D’Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (18) 3857-1160 da EMEFEI Professora Neuza Berbel Bernava e (18) 3857-1255 do Departamento de Educação Municipal

Artigo 3º - Providências pertinentes à suspensão serão tomadas pela Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19 nomeados pela Portaria nº 031/2021 de 29 de abril de 2021 e reproduzidas por meio de Resolução do Departamento Municipal de Educação de acordo com as peculiaridades e eventuais necessidades que se apresentarem.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “**Olívio Rigotto**”, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Valmeris de Sant’anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria